



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

3.13 – 2.ª ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DE REFOIOS DO LIMA – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal apropriou a informação prestada pela Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, a 2 de abril de 2024, e **deliberou por unanimidade** aprovar a 2.ª Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Limpeza e Recolha de Resíduos, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia de Refoios do Lima. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, após termos manifestado a nossa preocupação, por diversas vezes, quanto à recolha do lixo no concelho, designadamente quanto aos pontos de recolha demasiadamente cheios, acrescida da nossa visão diferenciada quanto a esta matéria, bem plasmada nas propostas de recomendação que apresentamos, a saber: “Recolha seletiva do lixo porta a porta”, 23 de agosto de 2022; “Recolha de Lixo”, 18 de abril de 2023; “Verba da limpeza da rede viária às Juntas de Freguesia”, 25 de julho de 2023; Criação de zonas de monitorização e controlo para a recolha do lixo, 5 de março de 2024.” A Senhora Vereadora Eng.ª Zita Fernandes não participou na discussão e votação deste ponto, declarando-se impedida.

Reunião de Câmara Municipal de 08 de abril de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.



Despacho:

A Reunião na Câmara
Cópia nos Srs. Secretários
03/04/MS

DE: Alexandra Esteves

PARA: Senhor Vereador, Eng.º Gonçalo Rodrigues

CC:

ASSUNTO: 2.ª ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REFOIOS.

Informação:

Conforme despacho superior, junta-se em anexo a Minuta da 2.^a ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REFOIOS.

Deverá agora, se for esse o entendimento, ser proposto pelo Senhor Presidente para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Esta Adenda implica uma alteração ao montante de compromisso em causa com um acréscimo do valor mensal de 175,00 €, passando esse valor de 600€ para 775,00€, o que equivale ao aumento em mais 2.100,00 € do valor anual, de que passa de 7.200,00 € para 9.300,00 €, em conformidade com a informação em anexo.

Tendo em conta a intenção do Executivo para que o presente aumento tenha efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, junta-se a Declaração para a respetiva inscrição em orçamento de 2025.

Será enviada a minuta da Adenda à Junta de Freguesia de Refoios para que procedam à respetiva e necessária aprovação em Assembleia de Freguesia.

A Chefe de Gabinete

Alexandra Esteves



Ponte de Lima

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REFOIOS DO LIMA, tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- D003	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 02	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA

com a dotação global de 185.000,00 e o saldo existente nesta data é de 9.580,70 .

Mais declaro que ficou cativa na respetiva conta corrente a verba no valor de 2.100,00 (DOIS MIL E CEM EUROS), com o cabimento [2025/2816]

Ponte de Lima, 3 de ABRIL de 2025

A Chefe de DFP,

**2.ª ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE PONTE DE LIMA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REFOIOS**

Entre o:

O **Município de Ponte de Lima**, com o NIPC 506 811 91, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, a Lei n.º 75/2013 como Primeiro Outorgante;

E

A **Junta de Freguesia de Refoios**, com o NIPC5077160825, representada pela Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Gabriela da Costa Fernandes no uso das competências previstas, nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Pelo fato de se tratar de lugares afastados de montanha a Câmara Municipal tem dificuldades de meios técnicos e humanos para dar satisfação às necessidades relativas à limpeza e recolha de resíduos lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta de uma forma eficiente;

- A prestação desta competência integra-se no âmbito dos serviços básico a serem prestados à população, sendo por isso fundamental a sua boa execução e continuidade;
- A Junta de Freguesia mostrou disponibilidade e uma maior facilidade, tendo em conta a proximidade, para executar aqueles serviços, por delegação de competência;
- Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do contrato interadministrativo de Delegação de Competências nos termos nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim, é celebrada a presente adenda, a segunda, ao contrato interadministrativo, em referência conforme previsto na sua Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 5.ª.

CAPÍTULO II

(Objeto do contrato)

Cláusula 5.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

Para a execução dos trabalhos mencionados na cláusula anterior e após verificado o cumprimento desse dever, o Município compromete-se a transferir a verba mensal de **775,00 €**.

Ponte de Lima, ____ de _____ de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

A Presidente da Junta de Freguesia

Parágrafo único:

A minuta da adenda ao contrato interadministrativo foi presente à **reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima** em de ____ de _____ de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida e aprovada em **sessão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima** em ____ de _____ de 2025, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à **reunião da Junta de Freguesia de Refoios** de em ____ de _____ de 2025 em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, tendo sido submetido e aprovado em **sessão da Assembleia de Freguesia de Refoios** de ____ de _____ de 2025 para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.